



TC 023.667/2009-7

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidades: Município de Conceição do Jacuípe/BA e Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Recorrente: Tania Marli Ribeiro Yoshida (CPF 252.235.185-00).

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por Tânia Marli Ribeiro Yoshida contra o acórdão 8.130/2011 – 1ª Câmara (mantido pelos acórdãos 437/2012, 3.119/2013 e 5.897/2013 – 1ª Câmara), que julgou irregulares estas contas especiais, com condenação em débito e aplicação de multa, por irregularidades na execução do convênio 1.888/2011, celebrado pelo Fundo Nacional de Saúde com o Município de Conceição de Jacuípe/BA.

Considerando o novo pronunciamento da Secretaria de Recursos – Serur (peças 73/5), com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso IV, da Portaria MIN-AA 1/2014, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU para manifestação, nos termos do art. 81, inciso II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, em 3/10/2016

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Chefe de Gabinete